



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0063/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 0021/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA 2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – João Lopes da Costa Neto;

II – Juliana Domingos de Azevedo;

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

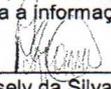
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Página 1 de 1

PROCESSO N° 6325
PÁGINA 4

N° **04441** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DATA **12/03/2025**
OBJETO: Inscrição de 04 participantes em seminário no Instituto Plenum Brasil, cujo tema é "II Seminário Nacional de Contratações Públicas", nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	4,0000	serviço	52349	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas", que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum:	1.980,0000	7.920,00	1
Valor total						7.920,00	

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

086	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	32.045,80
1772	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	131.910,63

Código Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ROSELY DA SILVA EFRAIM
SECRETÁRIA DE GOVERNO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria municipal de Governo

Responsável para demanda: *Secretária Municipal de Governo*

Objeto para futura contratação: Inscrição de 04 participantes em seminário no Instituto Plenum Brasil, cujo tema é "II Seminário Nacional de Contratações Públicas", nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a contratação frente à necessidade da participação dos servidores para atualização de conhecimentos para o adequado exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Entre os fatores que demonstram a importância da capacitação, estão a complexidade das funções exercidas e atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Sendo assim é de suma importância proporcionar a capacitação dos servidores que atuam nos setores de Licitação e Jurídico, aperfeiçoando dessa forma o serviço público.

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- (X) Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA: 6



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Indicação da Fonte do recurso: Recurso Próprio. Fichas 86 e 1772

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item n°	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum	Serviço	04

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 13 de março de 2025.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a análise da viabilidade da participação de servidores no II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, realizado pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

A programação do evento agregará conhecimento e auxiliará na melhoria de desempenho por parte dos servidores no exercício de suas funções, uma vez que o referido seminário oferece um espaço qualificado para o debate sobre as boas práticas, inovações e soluções práticas na condução das contratações governamentais.

A capacitação dos servidores é de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, que dispõe sobre o órgão promover a capacitação de servidores que labutem nas diversas fases no que se refere aos processos de Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades etc.), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item n°	Descrição/Especificação
1	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum

A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

A empresa deverá disponibilizar material de apoio (caneta e bloco de anotações apostilas) e coffee break para os servidores participantes do supracitado seminário. A empresa deverá fornecer também, o Certificado de Participação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação dos serviços para a participação dos servidores no seminário, além de atender às determinações legais, garantirá a vantajosidade de preços ao município,



diante da obtenção de valores condizentes com a prática do mercado para a prestação desse tipo de serviço, conforme Notas Fiscais em anexo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. Conforme expressamente previsto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando é inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74 (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” (GRIFO NOSSO)

As referidas características estão presentes conjuntamente no seminário presencial - o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é "II Seminário Nacional de Contratações Públicas" nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

O seminário contará com a participação dos Ministros do Tribunal de Contas da União, o Senhor Antônio Anastasia e o Senhor Benjamin Zymler; participarão também Marcos Nóbrega, Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco, Rogério Medeiros, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Raquel Carvalho, Procuradora do Estado de Minas Gerais, Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Igor Pereira Pinheiro, Promotor de Justiça do MPCE, Gustavo Vidigal, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cristina Andrade Melo, Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Eduardo Grossi, Procurador do Estado de Minas Gerais, Pedro Henrique Magalhães Azevedo, Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/MG e o senhor Carlos Tiago J. de Azevedo, Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação.

Dessa forma, toma-se claro que a referida contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual tem o escopo de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de pessoal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



A quantidade estimada foi definida baseada na quantidade de servidores das áreas pertinentes ao tema, que participarão do “II Seminário Nacional de Contratações Públicas” será realizado pelo Instituto Plenum e participarão do evento:

Bianca Souza Rodrigues
João Batista Xavier Rocha
João Lopes da Costa Neto
Karen Maria de Lima Barboza

Item n°	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant. estimada
1	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum	Serviço	04

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será conforme tabela abaixo:

Item n°	Descrição/Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum	Serviço	04	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00

Levando em consideração os preços cobrados pelo Instituto Plenum Brasil, o custo total estimado para esta contratação será de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada uma vez que não faz sentido estabelecer mais de um contrato, haja vista que a Instituição a ser contratada dispõe dos meios necessários para

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA 10



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

suprir a necessidade de contratação em tela. Ademais, é mais vantajoso para a Administração fiscalizar e gerenciar apenas um contrato.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Governo.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A capacitação dos servidores é de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, que dispõe sobre o órgão promover a capacitação de servidores que labutem nas diversas fases no que se refere aos processos de Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades etc.), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação dos serviços não serão necessárias a adoção de providências prévias pelo município.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da



Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pela contratada de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a contratação mostra-se técnica, social, econômico e ambientalmente viável.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Rosely da Silva Efraim

CPF: 035.752.796-83

Telefone: (38) 9857-0736

Cargo: Secretária Municipal de Governo

E-mail: gabinete@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 13 de março de 2025.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/597

Emitida em:
18/06/2024 às 14:56:17

Competência:
18/06/2024

Código de Verificação:
479c3338

PLENUM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1291552/001-3

MG

Email:

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 10

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.116.243/0001-18

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PRACA PEDRO CALDEIRA, 07, CENTRO - Cep: 39390-000

Bocaiuva

Telefone: (38)3251-1583

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: saebocaiuva@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 2 (duas) inscrições (conforme descrito abaixo):

1- Maria Fernanda Freitas Souza Ferreira

2- Herbert Xavier Godinho dos Santos

No curso: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.980,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.980,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.980,00
Valor Líquido:	R\$ 2.980,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124120977700014824000000059724061310528395.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/554

Emitida em:
12/06/2024 às 10:53:14

Competência:
12/06/2024

Código de Verificação:
bee6f097

PLENUM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1291552/001-3

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.307.439/0001-27

MUNICIPIO DE GUANHAES

PRACA NERIA COELHO GUIMARAES, 100, CENTRO - Cep: 39740-000

Guanhaes

Telefone: (33)98804-5110

Inscrição Municipal: Não Informada

MG

Email: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

PROCESSO Nº 6325
PAGINA: 13

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição (conforme descrito abaixo):

1- Mariana Teixeira Coelho Menezes

No curso: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.490,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.490,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.490,00
Valor Líquido:	R\$ 1.490,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124120977700014824000000055424068861894040.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/551

Emitida em:
10/06/2024 às 10:30:32

Competência:
10/06/2024

Código de Verificação:
874369fa

PLENUM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: **41.209.777/0001-48**

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1291552/001-3**

MG

Email:

PROCESSO Nº 63/25

PÁGINA: 14

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **22.050.561/0001-38**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

AVENIDA DOUTOR JORGE HANNAS, 0, BOM JARDIM - Cep: 36906-360

Manhuacu

Telefone: (33)98461-9285

MG

Email: **cplsaae@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 2 (duas) inscrições (conforme descrito abaixo):

1- Fabricio Santos de Souza

2- Elizete Luiz Bonifacio

No curso: Contratacao de Obras e Servicos de Engenharia na Nova Lei de Licitacoes e Contratos, que sera realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.980,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.980,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.980,00
Valor Líquido:	R\$ 2.980,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200124120977700014824000000055124063502145960.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





1. OBJETIVO.

1.1. Inscrição de 04 participantes em seminário no Instituto Plenum Brasil, cujo tema é “II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial - II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, pelo Instituto Plenum	Serviço	04	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A capacitação dos servidores é de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, que dispõe sobre o órgão promover a capacitação de servidores que labutam nas diversas fases no que se refere aos processos de Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades etc.), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGA E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.

3.1. Conforme expressamente previsto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando é inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74 (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

PROCESSO Nº 63/5
PÁGINA 16



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” (GRIFO NOSSO)

As referidas características estão presentes conjuntamente no seminário presencial - o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é "II Seminário Nacional de Contratações Públicas" nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG. A programação do evento agregará conhecimento e auxiliará na melhoria de desempenho por parte dos servidores no exercício de suas funções, uma vez que o referido seminário oferece um espaço qualificado para o debate sobre as boas práticas, inovações e soluções práticas na condução das contratações governamentais.

Dessa forma, toma-se claro que a referida contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual tem o escopo de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de pessoal.

O seminário contará com a participação dos Ministros do Tribunal de Contas da União, o Senhor Antônio Anastasia e o Senhor Benjamin Zymler; participarão também Marcos Nóbrega, Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco, Rogério Medeiros, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Raquel Carvalho, Procuradora do Estado de Minas Gerais, Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Igor Pereira Pinheiro, Promotor de Justiça do MPCE, Gustavo Vidigal, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cristina Andrade Melo, Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Eduardo Grossi, Procurador do Estado de Minas Gerais, Pedro Henrique Magalhães Azevedo, Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/MG e o senhor Carlos Tiago J. de Azevedo, Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO PLANEJAMENTO.

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

5.2. A estimativa do valor da contratação é R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

5.3. Os serviços solicitados não necessitam de logística reversa.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O seminário “II Seminário Nacional de Contratações Públicas” será realizado pelo Instituto Plenum e participarão do curso, os servidores:

Bianca Souza Rodrigues
João Batista Xavier Rocha
João Lopes da Costa Neto



Karen Maria de Lima Barboza

- 6.2. Após o término do curso, o Instituto Plenum deverá disponibilizar o Certificado de Participação em nome dos participantes.
- 6.3. O curso ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, em Belo Horizonte – MG, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 6.6. A programação do seminário será conforme Folder em anexo.
- 6.7. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pela contratada de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais.
- 6.8. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Providenciar, imediatamente, a correção imediatamente, às suas expensas, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, com respeito a execução do objeto;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da prestação do serviço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.



12.1. O pagamento será realizado em favor da contratada mediante apresentação do boleto de pagamento, que deverá ser enviado à CONTRATANTE, descrevendo o serviço com o respectivo preço.

12.2. Os valores constantes no documento de pagamento devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG. Não será feito pagamento caso os valores do documento de pagamento estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do serviço;
- II - Dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do serviço;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do serviço;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

16.1. A vigência desta contratação se encerrará ao final do curso presencial: “II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, que será realizado pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Bocaiuva/MG, 13 de março de 2025.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 23

Realização **plenum**

PROCESSO N° 63/23
PÁGINA: 24



II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

26, 27 & 28 MARÇO/2025

Local: Auditório Central da Faculdade de
Direito da UFMG

Endereço: Avenida João Pinheiro, nº 100 - Centro, Belo Horizonte - MG

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

PROCESSO Nº 63/25

PÁGINA: 25

SOBRE O SEMINÁRIO

É com grande satisfação que te convidamos para 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, um evento que se consolida como referência para gestores, servidores e profissionais envolvidos na administração pública. Diante dos desafios impostos pela modernização da gestão e das novas diretrizes legais, este seminário oferece um espaço qualificado para o debate sobre boas práticas, inovação e soluções práticas na condução das contratações governamentais. A troca de experiências e a presença de especialistas renomados garantem uma abordagem aprofundada e prática sobre os temas mais relevantes sobre compras públicas.

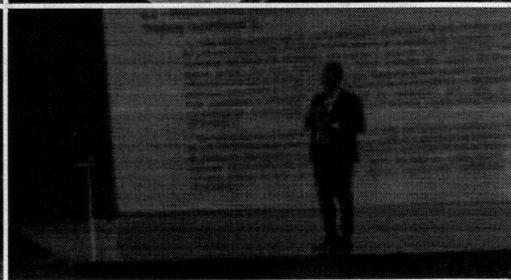
Nesta edição, aprofundaremos discussões sobre a Lei de Licitações e a busca por maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas.

PÚBLICO-ALVO

Agentes de contratação e membros das comissões de contratação.

- Pregoeiros e equipes de apoio
- Assessores jurídicos e contadores.
- Ordenadores de despesa.
- Fiscais e gestores de contratos.
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas.
- Agentes públicos em geral
- Prefeitos, secretários municipais e vereadores.
- Assessores legislativos
- Fornecedores e prestadores de serviço.

VEJA COMO FOI NOSSA ÚLTIMA EDIÇÃO



26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

PALESTRANTES CONFIRMADOS



ANTONIO ANASTASIA

Ministro do Tribunal de Contas da União.

Bacharel em Direito (1983) e Mestre em Direito Administrativo (1990) pela Faculdade de Direito da UFMG

Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2022)

Senador da República por Minas Gerais (2015-2022)

Vice-governador Estado de Minas Gerais (2007-2010)

Governador Estado de Minas Gerais (2010-2014)

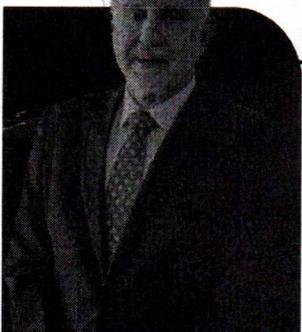
Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001)

Secretário de Estado das pastas do Planejamento (2003-2006), Administração (1994), Defesa Social (2005-2006) e Cultura (1994), todos do Governo de Minas Gerais

Presidente da Fundação João Pinheiro (1991)

Assessor do Relator da IV Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1988-1989)

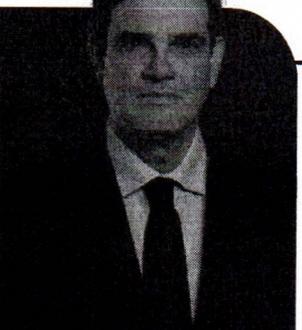
PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 26



BENJAMIN ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União.

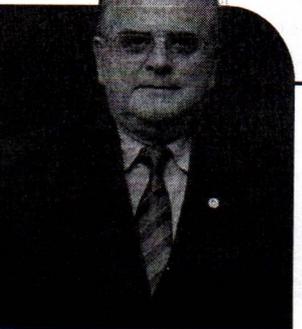
Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.



MARCOS NÓBREGA

Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Possui graduação em Administração pela Universidade Católica de Pernambuco (1987-1991); graduação em Ciências Econômicas (1987-1991) e em Direito (1993-1997) pela Universidade Federal de Pernambuco. Com Pós-graduação em Especialização em Direito Financeiro e Controle Externo em 1998 na Universidade de Pernambuco (UPE), Mestrado em Direito (1999-2002) e Doutorado em Direito (2002-2005) pelo Programa de Pós-graduação em Direito/ UFPE. Com dois Pós-doutoramentos em Harvard Law School e Kennedy School of Government (Harvard University) e pela Universidade de Direito de Lisboa (FDUL).



ROGÉRIO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais, professor, palestrante e autor de livros.

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG



RAQUEL CARVALHO

Procuradora do Estado de Minas Gerais.

Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG, Professora de Direito Administrativo, Palestrante e autora de livros.



MATHEUS CARVALHO

Procurador da Fazenda Nacional.

Especialista em Direito Público, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm que está em sua 10ª edição, autor de diversos artigos publicados na revista Boniuris e na Carta Forense.



IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça do MPCE.

Doutorando, Mestre e Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos. Expert em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Professor e Palestrante convidado de diversas Escolas do MP e da Magistratura em todo o Brasil. Ex-Coordenador do Grupo Auxiliar da Procuradoria Regional Eleitoral do Ceará (GAPEL) e ex-membro do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público do MPCE. Coordenador Editorial de Direito Administrativo, Direito Anticorrupção e Direito Eleitoral do Grupo Mizuno.



GUSTAVO VIDIGAL

Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Analista de Controle Externo (auditor público estadual) pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Graduado em Direito, Mestre e Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo; Professor da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (Pós-Graduação) do TCE-MG; Membro da Fundação Brasileira de Direito Econômico; Membro da Comissão de Políticas Públicas do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

PROCESSO Nº 63.05
PÁGINA: 27

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 28



CRISTINA ANDRADE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG. Editora-chefe da Revista do MPC/MG Controle em Foco. Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON). Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).



EDUARDO GROSSI

Procurador do Estado de Minas Gerais.

Mestre em Direito e Administração Pública pela UFMG. Procurador Chefe da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Professor MBA em Concessões e Parcerias da PUC Minas.



PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO

Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/MG

Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2017). Pós graduado em Direito Público pela Universidade Gama Filho (2013). Advogado. Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Coordenador de Fiscalização da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais (2019 – 2020). Professor de graduação, pós-graduação e de cursos preparatórios para concursos públicos nas disciplinas Orçamento Público, Direito Financeiro e Direito Administrativo.



CARLOS TIAGO J. DE AZEVEDO

Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação.

Especialista em Administração Pública, Mestrando em Direito pela FDSM, Sociólogo e Cientista Político. Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão pública municipal. Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Professor de Gestão e Captação de Recursos e Investimentos - PUC-MG.

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

PROGRAMAÇÃO

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 23

26 MAR | DIA 1

13:30 as 14:00 Credenciamento

Painel I: Panorama da aplicação da 14.133/21 pelos Órgãos Públicos

14:00 Palestra 01

Tema: Fase Preparatória: A importância do planejamento bem elaborado para o resultado satisfatório da contratação (PCA, Mapa de riscos, DFD, ETP e TR).



Palestrante: Matheus Carvalho – Procurador da Fazenda Nacional

15:10 Palestra 02

Tema: Dispensas Eletrônicas, Plataformas Digitais e os desafios e polêmicas no uso de novas tecnologias pelos órgãos públicos nos processos de contratação.



Palestrante: Marcos Nóbrega – Conselheiro do Tribunal de Contas/PE

16:30 Palestra 03

Tema: Principais apontamentos e irregularidades detectadas pelo Ministério Público de Contas nos primeiros anos da aplicação da Lei 14.133/21.



Palestrante – Cristina Melo – Procuradora Ministério Público de Contas de MG

18:00 Encerramento

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

27 MAR | DIA 2

08:00 as 08:30 Abertura

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 30

Painel II – Inovação e Tecnologia na Modernização das Licitações Públicas

08:30 Palestra 04



Tema: Inteligência Artificial e o futuro das compras públicas.

Palestrante - Pedro Azevedo – Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/MG

09:30 Palestra 05



Tema: Os novos princípios aplicados as licitações públicas.

Palestrante - Rogério Medeiros – Desembargador TJMG. Doutor em direito.

10:30 Palestra 06



Tema: Regime sancionatório das licitações: quais são as atribuições e responsabilidades do agente de contratação, do pregoeiro, dos fiscais de contratos, da assessoria jurídica e dos ordenadores de despesa.

Palestrante - Igor Pinheiro – Promotor de Justiça do Estado do Ceará

12:00 Intervalo Almoço

27 MAR | DIA 2

13:00 as 13:30 Abertura

Painel III – Estratégias Inovadoras em Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares: Eficiência, Segurança Jurídica e Boas Práticas

13:30 Palestra 07



Tema: Registro de Preços como Estratégia para Eficiência e Sustentabilidade nas Contratações Municipais.

Palestrante - Eduardo Grossi – Procurador do Estado de Minas Gerais

14:30 Palestra 08



Tema: A visão do Tribunal de Contas sobre a aplicação da nova lei de licitações e contratos e os principais casos enfrentados.

Palestrante - Gustavo Vidigal – Diretor Geral do Tribunal de Contas/MG

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASILEIRO

Belo Horizonte - MG

15:30 Palestra 09

Tema: Contratação Direta, Responsabilidade, Eficiência e Segurança Jurídica.



Palestrante - Benjamin Zymler – Ministro do Tribunal de Contas da União

Palestra 10

16:30

Tema: Contratos Administrativos: Diretrizes Práticas e Erros que devem ser evitados.



Palestrante - Raquel Carvalho – Procuradora do Estado de Minas Gerais

Encerramento

17:30

28 MAR | DIA 3

08:00 as 08:30 Abertura

Painel IV – Governança e Planejamento nas Contratações Públicas: Estratégias para Eficiência, Transparência e Sustentabilidade

08:30 Palestra 11

Tema: Implementação da Governança Pública nos Órgãos Públicos: Desafios, Boas Práticas e Caminhos para uma Gestão Eficiente.



Palestrante - Carlos Tiago – Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação

10:00 Palestra 12

Tema: O Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas: Dificuldades e Soluções.



Palestrante - Antonio Anastasia – Ministro do Tribunal de Contas da União

12:00 Encerramento

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA 31

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

INVESTIMENTO E INSCRIÇÕES

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA 32

Inscrição Presencial

Lote Promocional
até 28/02

De ~~R\$ 2.190,00~~
por pessoa

Por **R\$ 1.980,00**
por pessoa

Valor Normal
a partir 01/03

R\$ 2.690,00
por pessoa

- ✓ Credenciamento
- ✓ Material de Apoio (caneta, bloco de anotações)
- ✓ Apostila exclusiva
- ✓ Coffee break
- ✓ Certificado Digital de Participação
- ✓ Networking

Transmissão - Ao Vivo

R\$ 1.890,00
por pessoa

- ✓ Acesso a Plataforma de Transmissão Ao Vivo
- ✓ Apostila Digital
- ✓ Acesso a Gravação por 12 meses
- ✓ Certificado Digital de Participação

26, 27 & 28
MARÇO/2025

II SEMINÁRIO NACIONAL DE
**CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**
PLENUM BRASIL

Belo Horizonte - MG

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA: 33



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
16 horas de aula

O pagamento poderá ser efetuado via:
boleto bancário, transferência, cheque
ou dinheiro. Por meio de depósito,
TED ou ordem bancária, em favor de:

Plenum Gestão LTDA

 **BANCO DO BRASIL**

Banco do Brasil
CNPJ: 41.209.777/0001-48
Agência: 3609-9 | Conta Corrente: 39.176-X



Consulte

Entre em contato

  (31) 99927-1528

 InstitutoPlenumBrasil

 cursos@plenumbrasil.com

 Plenum Brasil

 plenumbrasil

 plenumbrasil.com.br

© 2025 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 09:58:02

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA: 34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLENUM GESTAO LTDA**
CNPJ: **41.209.777/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº 635
PÁGINA: 35

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212157146

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PLENUM GESTAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300990329

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 OUTUBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____ NÃO _____
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10982012 em 08/11/2023 da Empresa PLENUM GESTAO LTDA, Nire 31212157146 e protocolo 236122398 - 30/10/2023. Autenticação: 105DC081D5E3EE349219AFBCF3485D7955983D56, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/612.239-8 e o código de segurança kYmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/612.239-8	MGP2300990329	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
121.021.906-92	LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PLENUM GESTÃO LTDA"
CNPJ: 41.209.777/0001-48
NIRE: 31212157146

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA: 37

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, nascida em 10/11/1992, portadora da carteira de identidade MG-16.338.366, expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, e inscrita no CPF 121.021.906-92, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 426, Apto 701, bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.330-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada, denominada **ID GESTAO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31212157146, em 15/03/2021 - estabelecida na Rua Desembargador Jose Satyro, nº 241, bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.840-490, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48, resolve alterar seu contrato social conforme a seguir:

Cláusula Primeira – Do Nome Empresarial

A sociedade resolve alterar o nome empresarial para "**PLENUM GESTÃO LTDA**".

Cláusula Segunda – Da Transferência de Sede

A sociedade é transferida para a Rua Espírito Santo, nº 1.204, Andar 2, Sala 01, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-033.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A sociedade resolve neste ato alterar seu objeto social para serviços técnicos profissionais e educacionais voltados aos setores público e privado com a realização de capacitações, cursos livres, seminários e congressos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Quarta – Da Re-ratificação

A sociedade re-ratifica a cláusula do contrato social da empresa por erro no nome da sócia, onde consta o nome LUMA MARQUES PARENTE, rerratifica para o nome correto "**LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO**", ficando a cláusula desta forma:

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, nascida em 10/11/1992, portadora da carteira de identidade MG-16.338.366, expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, e inscrita no CPF 121.021.906-92, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 426, Apto 701, bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.330-000.

Clausula Quinta - Da Consolidação do Contrato Social

Após as mudanças acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, de acordo com as cláusulas a seguir.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10982012 em 08/11/2023 da Empresa PLENUM GESTAO LTDA, Nire 31212157146 e protocolo 236122398 - 30/10/2023. Autenticação: 105DC081D5E3EE349219AFBCF3485D7955983D56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/612.239-8 e o código de segurança kYmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PLENUM GESTÃO LTDA"
CNPJ: 41.209.777/0001-48
NIRE: 31212157146

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, nascida em 10/11/1992, portadora da carteira de identidade MG-16.338.366, expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, e inscrita no CPF 121.021.906-92, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 426, Apto 701, bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.330-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada, denominada "**PLENUM GESTÃO LTDA**", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31212157146, em 15/03/2021 - estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1.204, Andar 2, Sala 01, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-033, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a razão social: "**PLENUM GESTÃO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social os serviços técnicos profissionais e educacionais voltados aos setores público e privado com a realização de capacitações, cursos livres, seminários e congressos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE E FORO

A empresa tem sede e foro a Rua Espírito Santo, nº 1.204, Andar 2, Sala 01, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-033.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início de atividades da empresa deu-se em 15/03/2021. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO	100%	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Totais	100%	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PLENUM GESTÃO LTDA"
CNPJ: 41.209.777/0001-48
NIRE: 31212157146

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA: 39

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos(a) respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente a **LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO**, cabendo a mesma o uso da denominação social da empresa, e ainda a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(a).

CLÁUSULA NONA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Durante o exercício social poderá haver antecipações dos lucros apurados através de balancetes intermediários, e no término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio decidirá pela melhor destinação dos lucros apurados em Balanço com base na proporção da participação das quotas e ainda por critérios próprios de produtividade, podendo distribuí-los entre si, optarem pelo aumento de capital e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros (art. 1.065 - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios(a) deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10982012 em 08/11/2023 da Empresa PLENUM GESTAO LTDA, Nire 31212157146 e protocolo 236122398 - 30/10/2023. Autenticação: 105DC081D5E3EE349219AFBCF3485D7955983D56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/612.239-8 e o código de segurança KYmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PLENUM GESTÃO LTDA"
CNPJ: 41.209.777/0001-48
NIRE: 31212157146**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO – INTERDIÇÃO – INVALIDEZ

Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente pela sócia Luma Marques Parente Azevedo.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA: 41

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/612.239-8	MGP2300990329	24/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
121.021.906-92	LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10982012 em 08/11/2023 da Empresa PLENUM GESTAO LTDA, Nire 31212157146 e protocolo 236122398 - 30/10/2023. Autenticação: 105DC081D5E3EE349219AFBCF3485D7955983D56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/612.239-8 e o código de segurança KYmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENUM GESTAO LTDA, de NIRE 3121215714-6 e protocolado sob o número 23/612.239-8 em 30/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10982012, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.021.906-92	LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.021.906-92	LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

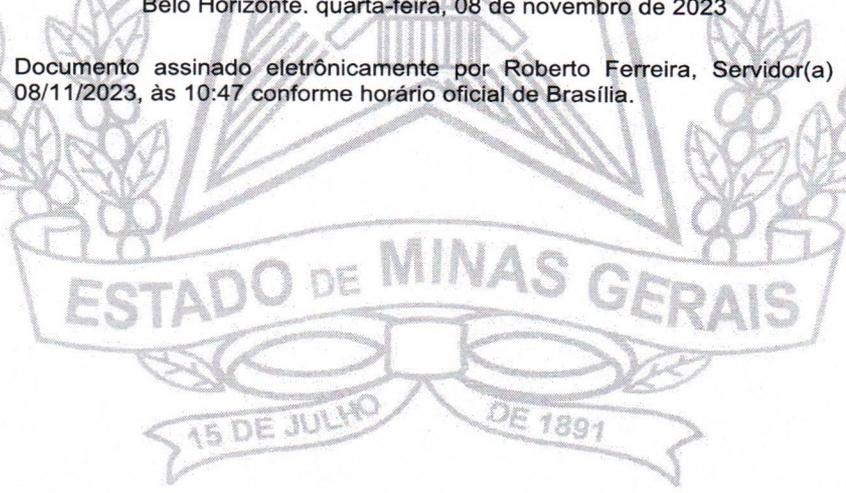
Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
592.355.276-00	JOAQUIM EDMUNDO CARDOZO

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 10:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/612.239-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA 43

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10982012 em 08/11/2023 da Empresa PLENUM GESTAO LTDA, Nire 31212157146 e protocolo 236122398 - 30/10/2023. Autenticação: 105DC081D5E3EE349219AFBCF3485D7955983D56. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/612.239-8 e o código de segurança kYmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INTERFERÊNCIAS DE TRÁFEGO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195253290

PROIBIDO PLASTIFICAR
2195253290

Nome: LUMA MARQUES PARENTE

DOC. ESTADUAL / CATEGORIA DE: MG16338366 SSP MG

CPF: 121.021.906-92 **DATA NASCIMENTO:** 10/11/1992

Relação: JOSE MARQUES SOBRINHO
MARIA AMELIA FERREIRA PARENTE

PERMISSÃO: ACC **CATEGORIA:** B

Nº IDENTIFICADORA: 05317443399 **VALIDADEZ:** 04/05/2031 **1ª EMISSÃO:** 27/09/2011

Observações:

Luma Marques Parente
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO:** 06/05/2021

Euclides da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/MG **84341614172**
MG591514117

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.209.777/0001-48 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/03/2021	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL PLENUM GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 01	
CEP 30.160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO LUMAMARQUES@HOTMAIL.COM.BR			
TELEFONE (31) 9660-3041			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA: 45

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 46

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 12:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08/11/2023, 12:10

about:blank

2/2

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023040504

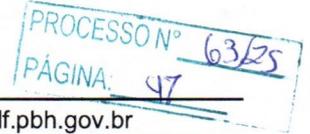
Data concessão: 08/11/2023

Data validade: 08/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Inscr. Municipal: 1.291.552/001-3

Data de Registro: 08/11/2023

Razão Social: PLENUM GESTAO LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 60

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 003011 007 0340

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Centro

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO

Número: 1204

CEP: 30160033

Complemento: ANDAR: 2 SALA: 01

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços de comunicação	
7319003-00	MARKETING DIRETO (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	Admitida
7490104-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS (Grupo I)	Admitida
8219999-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Admitida



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Página 1 de 4

Nº do Alvará:
2023040504

(Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia Serviços auxiliares das atividades econômicas

8211300-00

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Admitida

(Grupo I)

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7319003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8211300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8219999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes



estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 49

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

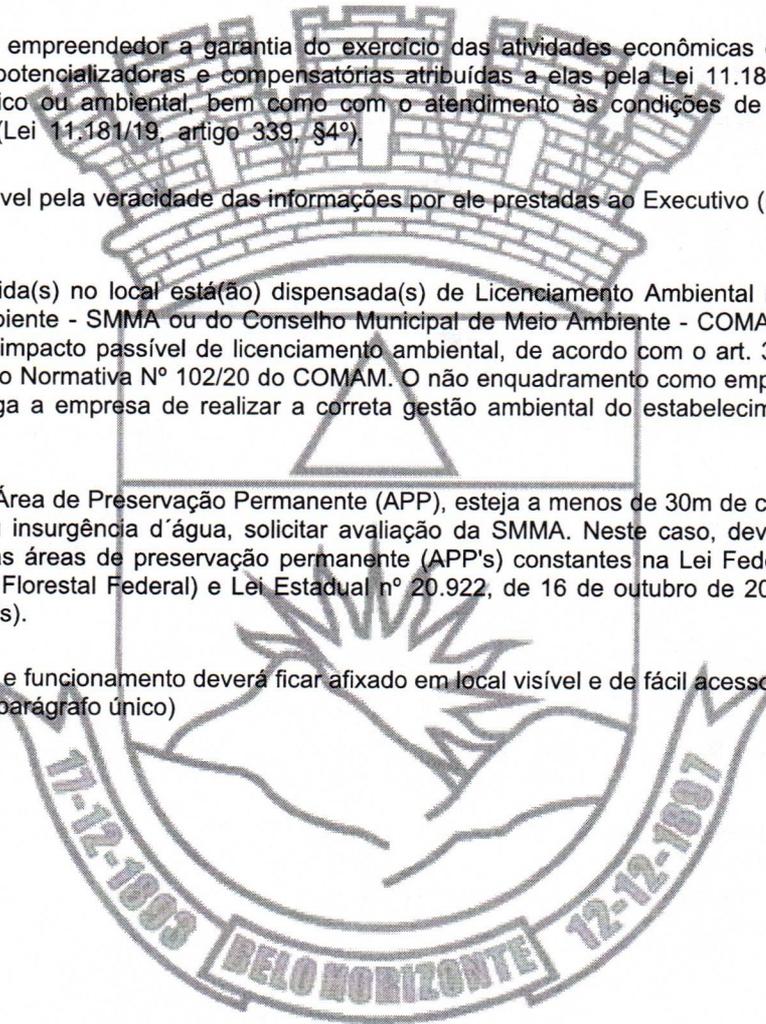
É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48

Nome/Razão social: PLENUM GESTAO LTDA

JOAQUIM EDMUNDO CARDOZO, CPF 592.***.***-00 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

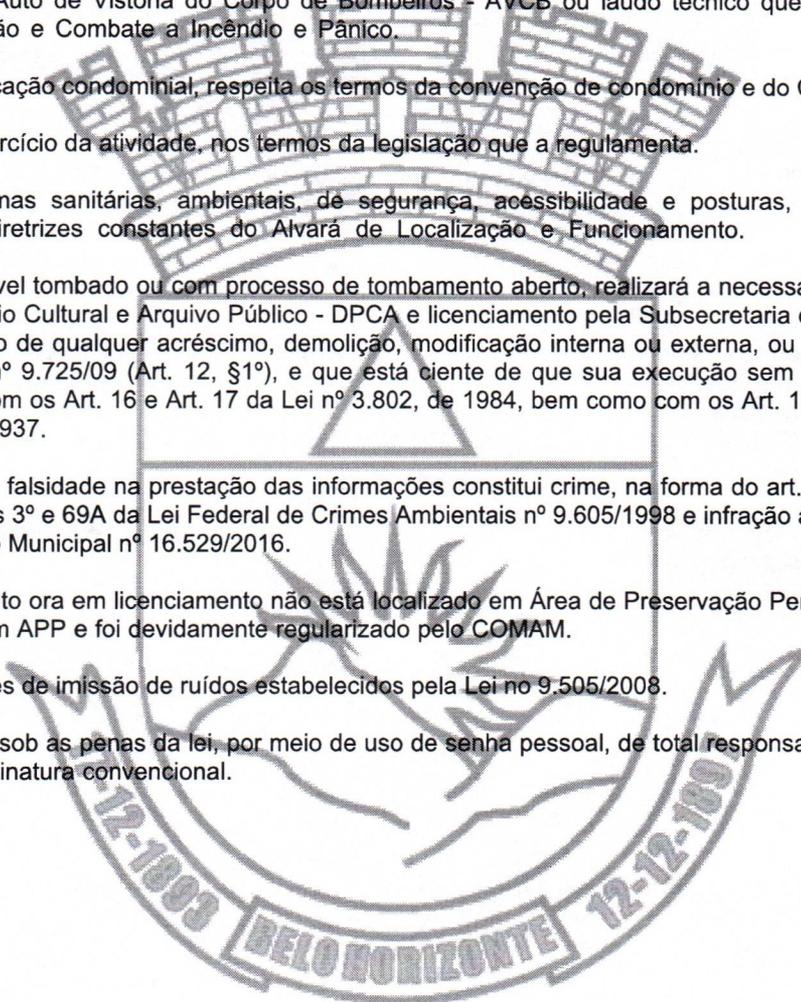
Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N° 6365
PÁGINA: 51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENUM GESTAO LTDA**
CNPJ: **41.209.777/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:49 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **8774.A25C.C7C7.6A1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 PROCESSO Nº 6225
 PÁGINA 52

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2025

NOME: PLENUM GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 41.209.777/0001-48

LOGRADOURO: RUA ESPIRITO SANTO

NÚMERO: 1204

COMPLEMENTO: AN 2,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30160033

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000843444892



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PROCESSO N° 6325
PÁGINA 53

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Documento/Certidão nº **29.908.841** Exercício: **2025**

Emissão em: **20/02/2025**

Requerimento em: **14:53:20**

Validade: **22/03/2025**

Nome: **PLENUM GESTAO LTDA**

CNPJ: **41.209.777.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA: 54

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Certidão nº **29.908.841** Exercício: **2025**

Emissão em: **20/02/2025**

Requerimento em: **14:53:20**

Validade: **22/03/2025**

Nome: **PLENUM GESTAO LTDA**

CNPJ: **41.209.777.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 55

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.209.777/0001-48
Razão Social: ID GESTAO LTDA
Endereço: - RUA ESPIRITO SANTO 1204 ANDAR 2 SALA 01 - / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514205588246226

Informação obtida em 07/03/2025 08:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 6325
PÁGINA 56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.209.777/0001-48
Certidão n°: 2609548/2025
Expedição: 14/01/2025, às 11:41:32
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.209.777/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLENUM GESTÃO LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Janeiro de 2025 às 13:32

BELO HORIZONTE, 29 de Janeiro de 2025 às 13:32

Código de Autenticação: 2501-2913-3243-0325-9556

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 58

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

CPF: 121.021.906-92

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: PLENUM GESTÃO LTDA	CNPJ: 41.209.777/0001-48
SIGNATÁRIO: Luma Marques Parente Azevedo	CPF: 121.021.906-92

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Belo Horizonte/MG, 14 de Janeiro de 2025

LUMA MARQUES
PARENTE
AZEVEDO:12102190692

Assinado de forma digital por
LUMA MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692
Dados: 2025.01.14 10:29:54 -03'00'

Luma Marques Parente Azevedo

CPF: 121.021.906-92

Diretora Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

Plenum Gestão LTDA

Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, sala 01, Centro – Belo Horizonte/MG CEP
30.160-031 Brasil - Fone: (31) 2531-1776

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, representada através de sua Diretor (a) Legal, Luma Marques Parente Azevedo, CPF: 121.021.906-95 declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos último 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte/MG, 14 de Janeiro de 2025

LUMA MARQUES
PARENTE

AZEVEDO: 12102190692

Assinado de forma digital por
LUMA MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692
Data: 2025.01.15 11:39:58 -03'00'

Luma Marques Parente Azevedo

CPF: 121.021.906-92

Diretora Plenum Gestão LTDA

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Plenum Gestão LTDA

Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, sala 01, Centro - Belo Horizonte/MG CEP
30. 160-031 Brasil - Fone: (31) 2531-1776

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA: 60

Plenum Gestão LTDA

Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, sala 01, Centro – Belo Horizonte/MG CEP
30.160-031 Brasil - Fone: (31) 2531-1776

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PCD

A Plenum Gestão LTDA, inscrito sob o CNPJ: 41.209.777/0001-48, sediada na Rua Espírito Santo nº 1204, 02º andar, sala 01 - bairro centro, Belo Horizonte/MG. Por intermédio do seu representante legal Luma Marques Parente, portador da carteira de Identidade nº MG16.338.366 e CPF nº 121.021.906-92. Atesta que não se enquadra na reserva de cotas para pessoas com deficiência previstas na Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 por se tratar de empresa com número de funcionários inferior a 100 (cem).

Belo Horizonte/MG, 14 de Janeiro de 2025

LUMA MARQUES
PARENTE
AZEVEDO:12102190692

Assinado de forma digital por
LUMA MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692
Dados: 2025.01.14 10:29:11 -03'00'

Luma Marques Parente Azevedo
CPF: 121.021.906-92
Diretora Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

**DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO
SIMPLES NACIONAL**

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA 62

A Plenum Gestão LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, no 1204 – 2º andar, sala 1, cidade Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o no 41.209.777/001-48, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1o da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2025

LUMA MARQUES
PARENTE

AZEVEDO:12102190692

Assinado de forma digital por
LUMA MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692
Dados: 2025.01.14 10:29:34
-03'00"

Plenum Gestão LTDA

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Luma Marques Parente

Diretora - CPF: 121.021.906-92

Plenum Gestão LTDA

Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, sala 01, Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30. 160-031 Brasil - Fone: (31) 2531-1776



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA: 63

A **CAMARA MUNICIPAL CATAS ALTAS DA NORUEGA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.141.217/0001-40, situada na rua Quinze de Novembro, 153, centro, Catas Altas da Noruega/ MG, CEP 36450000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-60, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 358600-00 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Análise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada, realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

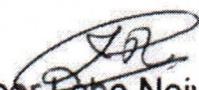
A capacitação abordou os seguintes assuntos:

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Propostas de Emendas à LDO na Prática.

Atestamos a capacidade técnica do **PLENUM GESTÃO LTDA** e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Catas Altas da Noruega/ MG, 10 de Junho de 2024


Weber Lobo Neiva Junior

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

PROCESSO N° 635
PÁGINA 64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.748/0001-10 situada na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro – Catas Altas/ MG, CEP 35969-000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-48, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 30160-031 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Seminário Último Ano do Mandato: Pautas Legislativas para 2024 e Cuidados Ano Eleitoral, realizado nos dias 27 (credenciamento), 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

- . Pautas Legislativas para 2024;
- . Condutas vedadas ano eleitoral
- . Fiscalização Legislativa e Regimento Interno Municipal
- . Comunicação do mandato parlamentar

Atestamos a capacidade técnica da **PLENUM GESTÃO LTDA** e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Catas Altas/ MG, 04 de março de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 63/25
DATA 6/5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ sob nº 20.209.557/0001-44, situada na Praça JK, 27, Centro – Diamantina/ MG, CEP 39100-000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-48, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 30160-031 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Semana da Nova Lei de Licitações e Contratos realizado nos dias 21 a 23 de Fevereiro de 2024 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Conteúdos ministrados no seminário:

Aula 1 - As Devidas Regulamentações da Lei 14.133/21: Fluxograma, Mapa dos Processos e Padronização para os Órgãos Municipais.

Aula 2 - As 20 Principais Questões para Aplicação Segura da Nova Lei de Licitações.

Aula 3 - Aplicação da Nova Lei de Licitações na Visão do TCE/MG – Análise dos Principais Julgados, Consultas e Orientações sobre a 14.133/21.

Aula 4 - Dispensas e Inexigibilidades na Nova Lei – Principais Cuidados.

Aula 5 - Como Implementar as Práticas de Governança à Execução da Lei Nº 14.133/21 na Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

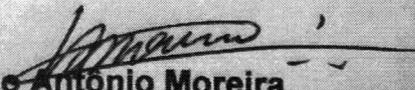
Aula 6 - Aspectos Relevantes Referentes aos Contratos Administrativos que Devem ser Observados pelos Municípios.

PROCESSO N° 63/25
DATA 6/6
Aula 7 - Sistema de Registro de Preços e Carona pelos Municípios e nos Novos Dispositivos Trazidos pela Lei 14.770/2023.

Aula 8 - A Atuação do TCU (Tribunal de Contas da União) para Superação dos Desafios Municipais na implementação e uso da nova lei de licitações.

Atestamos a capacidade técnica da PLENUM GESTÃO LTDA e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Diamantina/MG, 04 de Março de 2024.


Cássio Antônio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 63/25
PÁGINA 67

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 13 de março de 2025.

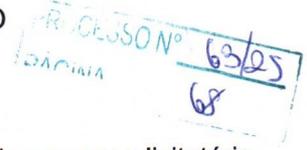
BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

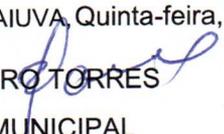
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

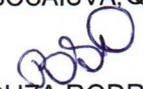

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0063
Nº. 0021
Modalidade: Inexigibilidade
Data 13/03/2025

BOCAIUVA, Quinta-feira, 13 de Março de 2025


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 6305
DATA: 6/3

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
086	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
1772	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 7.920,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 13 de Março de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Sec. Municipal de Planejamento e Orçamento
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (INSCRIÇÃO DE 04 PARTICIPANTES EM SEMINÁRIO NO INSTITUTO PLENUM BRASIL, CUJO TEMA É "II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quinta-feira, 13 de Março de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA 71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025

OBJETO: Parecer Jurídico Sobre Inexigibilidade de Licitação para inscrição de participantes em seminário no Instituto Plenum, cujo tema é “II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte-MG.

I - DO RELATÓRIO

O Setor de Licitações envia a este parcerista o Processo de Inexigibilidade acima referido, pra fins de análise e emissão de parecer jurídico.

O objetivo do processo d inexigibilidade é possibilitar a inscrição de servidores para participarem do “II Seminário de Contratações Públicas” a ser realizado pelo Instituto Plenum Brasil.

É a síntese do necessário.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

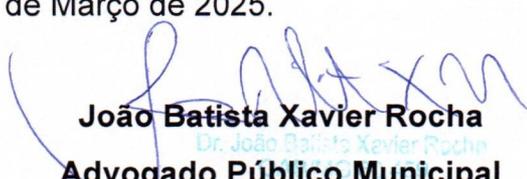
Uma vez que, ao que consta, este parcerista jurídico será um dos servidores indicados para participar do seminário, é o caso de se declarar suspeito para emitir parecer sobre o tema, face ao conflito identificado.

III – DA CONCLUSÃO

Isto Posto, este parcerista invoca sua suspeição a fim que o trabalho de emissão de parecer seja atribuído a outro servidor do município com conhecimento o bastante.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 13 de Março de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Dr. João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2025



OBJETO: Inexigibilidade de Licitação - Inscrição junto ao Instituto Plenum, para participação no “II Seminário Nacional de Contratações Públicas”, a se realizar nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

I - INTRODUÇÃO

Houve o Setor de Licitações em remeter à Assessoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 0063/2025 – Inexigibilidade, para fins de parecer jurídico.

O objeto a ser analisado é a contratação da pessoa jurídica **PLENUM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48, que promoverá o **II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, entre os dias 26 e 28 de março próximo, na cidade de Belo Horizonte/MG.

II – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registro, de início, que a presente manifestação limitar-se-á à análise jurídica da documentação juntada aos autos, e fará recomendações, caso necessário, de aspectos outros que estejam sob sua competência, excluindo-se os aspectos de conveniência, oportunidade e necessidade.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Cumprir pontuar prefacialmente, mas por necessário, que a capacitação e constante aperfeiçoamento dos servidores municipais tem previsão legal no âmbito deste município, cite-se a Lei Municipal nº 4.176/2022, pela qual se instituiu a política de capacitação dos servidores públicos municipais



PROCESSO Nº 6309
PÁGINA 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Dito isso, convém ressaltar que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (art. 37, inciso XXI) para a realização de contratos com a Administração.

Tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional acima invocado admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação, como requisitos à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa e inexigibilidade).

No presente caso, trata-se de hipótese de inexigibilidade, em razão da notória especialização fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Compulsando os autos, verifica-se que foram juntados aos autos o Documento de Formalização de Demanda/DFD (pág. 05/06), Estudo Técnico Preliminar/ETP (págs. 07/11) e Termo de Referência (págs. 15/23).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 63/25
PÁGINA 34

A fim de comprovar a notória especialização da empresa Plenum Gestão Ltda. juntou-se aos autos o documentos de págs. 63/66, atestados de capacidade técnica, firmados por entes da administração pública, que atestam a ministração de cursos de capacitação e seminários a seus servidores pelo referido Instituto.

Quanto à *expertise* dos profissionais que palestrarão no seminário, incontestável a notória especialização destes, conforme demonstrado às págs. 26/28, tratando-se, dentre outros, de ministros do TCU, Conselheiros de vários Tribunais de Contas Estaduais, membros do Judiciário (Desembargadores) e do Ministério Público (procuradores Federais e/ou Estaduais), atento ao fato que o tema a ser trabalhado no seminário são afeitos à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Quanto às pesquisas de mercado, em que pese os serviços serem de natureza intelectual, há a necessidade de comprovação do valor de mercado, conforme os comandos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso, do valor apurado nas notas fiscais referenciais, de págs. 12/14, extrai-se a média de R\$ 1.490,00 para cada inscrição individual.

O fato de a inscrição para o seminário que se pretende contratar perfazer R\$ 1.980,00 para cada inscrição individual exige algumas considerações que se apresentam coerentes e justificadores da diferença identificada. Vejamos:

- As notas fiscais arroladas informam cursos ministrados ainda em junho/2024, sendo que o decurso de tempo impacta no preço, face o natural reflexo inflacionário;
- Os cursos a que fazem referência as notas fiscais de págs. 12/14 foram ministrados em um período de 02 dias enquanto o seminário objeto deste parecer exigirá 03 dias para sua ministração.

Ainda sobre o tema “preço”, vale expor que a nova lei de licitação faz considerar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e não, necessariamente, da proposta de menor valor, diferentemente do que preconizava a lei 8.666/93, que buscava a proposta “*per si*” mais vantajosa.

Sobre a verificação da regularidade fiscal, cabe ao Setor de Licitações verificar a plena vigência das certidões de págs. 51/58.



PROCESSO Nº 6304
PÁGINA 75

Assevere-se haver prévia reserva de dotação orçamentária, conforme declaração de pág. 69.

Por fim, quanto à ausência de minuta contratual da prestação dos serviços, esta parecerista entende que a mesma pode ser dispensada nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONCLUSÃO

Isto Posto, esta parecerista **OPINA pela regularidade jurídica do processo de contratação direta**, posto que preenchidos os pressupostos legais para se proceder à contratação direta, por Inexigibilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva/MG, 13 de Março de 2025.


Keila Carla Rodrigues Assunção

Advogada Pública Municipal

OAB/MG 72.553